

**MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração Financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das
atividades) a 28 de fevereiro de 2025

Conteúdo

Demonstração da posição financeira.....	1
Demonstração do resultado.....	2
Demonstração das mutações no patrimônio líquido.....	3
Demonstração do fluxo de caixa - método direto.....	4
Notas explicativas à demonstração financeira.....	5

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira**Em 28 de fevereiro de 2025**

(Valores em milhares de reais)

Ativo	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	160	60,84
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	160	60,84
ID RF Longo Prazo FIC FI	160	60,84
Direitos creditórios (Nota 5)	372	141,44
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5.b)	372	141,44
Direitos creditórios a vencer	372	141,44
Total do ativo	532	202,28
Passivo		
Valores a pagar	269	102,28
Taxa de gestão	2	0,76
Taxa de administração	2	0,76
Outros valores a pagar	265	100,76
Total do passivo	269	102,28
Patrimônio líquido	263	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	532	202,28

As notas explicativas são parte integrante da demonstração financeira.

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais)

	De 20/02/2025 a 28/02/2025
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios (Nota 5)	52
Rendas com direitos creditórios (Nota 5.e)	52
Despesas	(29)
Taxa de gestão (Nota 11)	(2)
Taxa de administração (Nota 11)	(2)
Outras despesas	(25)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	23

As notas explicativas são parte integrante da demonstração financeira.

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 20/02/2025 a 28/02/2025
Patrimônio líquido no início do período	240
Emissão inicial representado por 240,00 cotas a R\$ 1.000,00 cada	240
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	23
Patrimônio líquido no final do período	263
Representado por 240,00 cotas a R\$ 1.095,657125 cada	263

As notas explicativas são parte integrante da demonstração financeira.

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais)

	De 20/02/2025 a 28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(480)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	160
Compra de cotas de fundos de investimentos	(560)
Venda de cotas de fundos de investimentos	400
Demais pagamentos/recebimentos	240
Caixa líquido das atividades de financiamento	(240)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	240
Caixa líquido das atividades de financiamento	240
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1 Contexto operacional

O **Maverick Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 19 de fevereiro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 20 de fevereiro de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios de diversas naturezas.

O Fundo é exclusivamente destinado a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
 - b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
 - c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.
-

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

O Fundo está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2 Apresentação e elaboração da demonstração financeira

A demonstração financeira foi elaborada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração da demonstração financeira foi utilizada premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

A demonstração financeira foi aprovada pela administração do Fundo em 29 de maio de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativa e frequentemente negociados, e são registrados

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) **A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) **Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira**Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025**

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4 Títulos e valores mobiliários**Composição da carteira**

Descrição	Quantidade	28/02/2025	
		Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos	133,07	160	
Renda fixa			
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	133,07	160	Sem vencimento

- a) O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento CNPJ: 50.269.714/0001-78, foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

5 Direitos creditórios**a) Características dos direitos creditórios**

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo será representado preponderantemente por direitos creditórios de diversas naturezas, podendo investir em qualquer um permitido pela regulamentação aplicável, especial, mas não limitadamente aos que se enquadrem no conceito de “Direitos Creditórios Não padronizados”.

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Por meio do contrato de comissão e outras avenças, o Fundo adquiriu, como Comissário à conta do comitente, direitos creditórios oriundos de operações de adiantamento de valor referente aos Contratos de Câmbio de Exportação, cujo valor de cessão é de R\$ 480, do qual o Fundo terá 50% quando do recebimento.

c) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 20/02/2025 a 28/02/2025
Saldo inicial	-
Aquisições de direitos creditórios	480
Liquidações de direitos creditórios	(160)
Rendas com direitos creditórios	52
Saldo final	372

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios somente poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) os direitos creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional ou quantificáveis em moeda corrente nacional por avaliação; e
- (ii) os direitos creditórios deverão ser provenientes de atividades lícitas;

Os direitos creditórios somente poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

- (i) Toda e qualquer aquisição de direitos creditórios pelo Fundo deverá ser amparada no mínimo pelos seguintes documentos:
 - a. contrato de cessão e/ou outro documento aplicável necessário para a formalização da referida aquisição do direito creditório, devidamente celebrado entre o Fundo e o cedente, constando que:
 - i. os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente;
 - ii. a aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo ocorrerá, em regra, de maneira irrevogável e irreatável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo, conforme o caso, da plena titularidade dos direitos creditórios, compreendendo todos os direitos, principais e acessórios, incluindo multas, juros de mora, atualização monetária e demais ações, privilégios e garantias atribuídas originalmente ao cedente; e
 - iii. a transferência dos direitos creditórios o Fundo será realizada, conforme o caso, de acordo com o disposto no respectivo contrato de cessão e/ou outro documento aplicável, nos termos ali previstos. A obrigatoriedade ou

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

não de registro do referido contrato de cessão e/ou outro documento aplicável constará do respectivo documento.

- (ii) cópia dos documentos do lastro dos direitos creditórios.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

No período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, o administrador não identificou evidências para a provisão de perdas por redução no valor de recuperação.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Descasamento de taxas. Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Risco de crédito

Risco de crédito dos devedores. Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Risco de suficiência das garantias. O valor das garantias subjacentes aos ativos em carteira depende de fatores exógenos ao Fundo, podendo sofrer descontos progressivos de seu preço nominal em função do mercado adquirente, como sobre oferta, obsolescência, concorrência, entre outros fatores, resultado em potenciais perdas financeiras ao Fundo e aos cotistas.

Risco de concentração em ativos financeiros. É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial. No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e aos cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos cotistas. A administradora e a gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de liquidez

Falta de liquidez dos ativos financeiros. A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das cotas.

Liquidação antecipada. Por pertencer ao Fundo constituída sob condomínio fechado, as cotas somente poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo e do Fundo, conforme indicados no presente regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem as cotas de suas titularidades resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo. Caso venha a ser liquidada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo e do Fundo; ou (c) à amortização ou o resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas com a dação em pagamento de direitos creditórios. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas seniores e as cotas subordinadas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral de cotistas que deliberar pela liquidação do Fundo e do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela gestora poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas detentores de cotas subordinadas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, até o limite necessário para recompor o índice de subordinação, conforme previsto no regulamento.

Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo. O Fundo poderá ser liquidada por deliberação da assembleia geral de cotistas, nos termos do presente regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Nesse caso, (a) os cotistas teriam as cotas de suas titularidades resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios. A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo, nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade. Nos termos dos instrumentos de transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes/endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes/endossantes repassarão tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e a gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes/endossantes em violação às disposições dos instrumentos de transferência.

Riscos operacionais

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos. Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos serão recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais. A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da gestora e da administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no presente regulamento venha a sofrer falhas técnicas ou ser comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela gestora.

Risco de governança. Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão, amortização e/ou resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo e do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no regulamento, serem as cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outros, o modo de operação do Fundo e do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Outros

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo. Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos serão direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo será mantida junto à administradora e a conta de cobrança será mantida junto a uma instituição bancária autorizada, sendo a movimentação dessa conta realizada por instrução da administradora. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da administradora ou da instituição bancária autorizada, há possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta de o Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios. O Fundo está sujeita ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo na hipótese de liquidação do Fundo ou falência dos respectivos cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos. As vias originais de cada termo de cessão não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo, do Fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A administradora e a gestora não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente.

Risco relacionado ao registro dos direitos creditórios em entidade registradora. O registro dos direitos creditórios em entidade registradora, tal como é feito atualmente, ou seja, após a aquisição pelo Fundo, não garantem que os mesmos direitos creditórios não possam ser cedidos a terceiros, inclusive outros Fundos de investimento. O registro dessas operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, o registro na entidade registradora poderá ser um meio de prova que a operação foi previamente registrada, contudo não se pode garantir que prevalecerá.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios. A gestora será responsável pela verificação dos documentos comprobatórios, no ato da cessão dos direitos creditórios, e a administradora fará a verificação trimestral ou em periodicidade compatível com prazo médio ponderado dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios que não estejam registrados em entidade registradora, nos termos da Res. 175. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Risco da verificação do lastro por amostragem. A gestora, observados os parâmetros e a metodologia descrita no regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício, pelo Fundo e pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Guarda da documentação. A administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir à administradora o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Vícios questionáveis. a cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco de procedimentos de cobrança. O Fundo adotará, para cada um dos direitos creditórios, diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pela gestora, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios. Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo ou do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou de reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. Os índices de referência adotados pelas subclasses para a rentabilidade das respectivas cotas são apenas metas estabelecidas, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores, a rentabilidade dos cotistas poderá ser inferior à meta indicada no índice de referência. A rentabilidade verificada no passado com relação a qualquer classe de Fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à próprio Fundo e ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Titularidade dos direitos creditórios. O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e as cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no presente regulamento, e, nesse caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião de eventual resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas do Fundo em direitos creditórios. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas seniores e cotas subordinadas poderão ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores dos direitos creditórios, podendo sofrer prejuízos patrimoniais. Além disso, as expectativas de resgate das cotas seniores, conforme o previsto no respectivo suplemento, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais cotas seniores.

Indefinição quanto à data de recebimento dos direitos creditórios. O processo de cumprimento de sentença ou a execução dos direitos creditórios e o efetivo recebimento do montante devido poderão levar longo tempo, considerando a morosidade do poder judiciário, a possível impugnação ao cumprimento de sentença (ou embargos à execução), a adoção de procedimentos protelatórios por parte do devedor, e a eventual dificuldade de satisfação dos

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

créditos por conta do não pagamento espontâneo, ou não localização de bens penhoráveis. O não pagamento de valores referentes aos direitos creditórios, nos prazos e nos valores previstos, ou o seu pagamento parcial, poderá afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas, inclusive com perda total do valor investido caso o recebimento dos direitos creditórios não ocorra ou ocorra em valores inferiores aos valores estimados. É preciso, ainda, considerar os recursos existentes no processo judicial, o que poderá impactar ainda mais o prazo para recebimento dos direitos creditórios.

Ausência de classificação de risco das cotas. As cotas de determinada série ou subclasse do Fundo poderão não ter classificação de risco. A ausência de classificação de risco das cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do presente regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas do Fundo.

Riscos de medidas judiciais relacionadas aos direitos creditórios. É possível que medidas judiciais pendentes, ajuizadas pelos devedores ou terceiros (e.g. Ministério público), atrasem o pagamento ou afetem a validade, existência ou montante dos direitos creditórios. Dentre tais medidas pode citar-se, por exemplo, ação rescisória (e.g. Fundada em violação literal a disposições legais ou existência de erro material), ação civil pública (e.g. Contestando laudos periciais, etc.), medida cautelar ou agravo de instrumento (e.g. Requerendo suspensão da expedição de alvará de levantamentos de parcelas), dentre outras. Caso a decisão que deu origem ao direito creditório cedido seja revertida em decorrência do provimento de uma dessas medidas, as quantias devidas relativas aos direitos creditórios poderão (a) ter que ser restituídas, caso já tenham sido levantadas ou (b) ter o seu levantamento suspenso temporariamente. A administradora, por conta e ordem do Fundo, irá utilizar os recursos do Fundo para efetuar tal pagamento.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência.

No período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
De 20/02/2025 a 28/02/2025	1.095,657125	252	9,57%
Em 20/02/2025	1.000,000000	-	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175/22.

A Classe do Fundo poderá ser dividida em subclasses de cotas seniores e cotas subordinadas.

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração do Fundo ou em virtude da liquidação do Fundo, conforme o caso.

b) Emissões e integralizações de cotas

É permitida a emissão de novas cotas do Fundo apenas por deliberação da assembleia de cotistas, hipótese na qual devem os cotistas definir se possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

Para fins de integralização de cotas, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos.

No período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

2025, houve a emissão de 240,00 cotas no valor de R\$ 240.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final das cotas do Fundo apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo, nos termos previstos no regulamento.

Para fins de amortização e resgate das cotas, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

No período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, não houve amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis. Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços do Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Hyperion Asset Management Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

11 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração e custódia do Fundo corresponde a 0,15% ao ano sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo de R\$ 5.

A taxa de gestão do Fundo corresponderá ao valor fixo de R\$ 5 ao mês.

As taxas acima, são calculadas linearmente, provisionada à base de 1/252 e pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil, reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M.

A taxa máxima de distribuição do Fundo corresponderá a 0,01% do patrimônio líquido anual do Fundo.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

As despesas foram as seguintes:

	De 20/02/2025 a 28/02/2025
Taxa de administração	(2)
Taxa de gestão	(2)
Total	(4)

12 Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

Conforme dispõe o artigo 69, parágrafo único, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 dias.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 20 de fevereiro de 2025 e o encerramento do exercício social em 28 de fevereiro de 2025 há dispensa de apresentação de parecer de auditoria sobre a demonstração financeira.

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

14 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
 - **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
-

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

15 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 11 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.
-

MAVERICK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.548.957/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira

Período de 20 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

16 Alterações estatutárias

Em 20 de fevereiro de 2025 por meio da Assembleia Geral de Cotista foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a alteração da denominação do Fundo, passando a se chamar Maverick Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada;
- ✓ a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo; e
- ✓ a autorização para que, a Administradora realize as para que promova as deliberações aprovadas.

17 Eventos subsequentes

Em 26 de março de 2025 por meio da Assembleia Geral de Cotista foi aprovada a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R\$ 180, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo.

18 Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O
